



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
Estado de Minas Gerais

**Projeto de Lei N° 19 /2022**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ALTERANDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 01/2020 QUE TRATA DOS CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, MINAS GERAIS”.**

O Povo de Município de Dores do Turvo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Secretário de Transportes e Viação do Município de Dores do Turvo.

**Art. 2º** - Com a criação do Cargo de Secretário de Transportes e Viação fica alterado o Anexo I da Lei Complementar 01/2020, nos seguintes termos:

APROVADO  
EM 31/05/22

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	SIMBÓLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	JORNADA
COMA 17	Secretário Municipal de Transporte e Viação	01	CCM-1	Amplo	Dedicação Exclusiva
COMA016	Secretário Municipal de Governo	01	CCM-1	Amplo	Dedicação Exclusiva
COMA015	Secretário Municipal de Administração	01	CCM-1	Amplo	Dedicação Exclusiva
COMA014	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	01	CCM-1	Amplo	Dedicação Exclusiva
COMA013	Secretário Mun. Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	01	CCM-1	Amplo	Dedicação Exclusiva
COMA012	Secretário Municipal de Saúde	01	CCM-1	Amplo	Dedicação Exclusiva
COMA011	Secretário Municipal	01	CCM-1	Amplo	Dedicação



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
**Estado de Minas Gerais**

	de Assistência Social				Exclusiva
COMA010	Secretário Mun. Obras e Urbanismo	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA009	Secretário Mun. Agric., Comércio e Meio Ambiente	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA008	Procurador Municipal	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA007	Assessor Jurídico	01	CCM-2	Ampla	40Hs.
COMA006	Controlador Interno	01	CCM-3	Ampla	40Hs.
COMA005	Chefe de Departamento	08	CCM-4	Ampla	40Hs.
COMA004	Chefe de Divisão	05	CCM-5	Ampla	40Hs.
COMA003	Ouvidor Municipal	01	CCM-5	Ampla	40Hs.
COMA002	Chefe de Serviços	10	CCM-6	Ampla	40Hs.
COMA001	Oficial de Gabinete	01	CCM-7	Ampla	40Hs.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Dores do Turvo, 25 de abril de 2022.

**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara;**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores;**

Passo à apreciação desta Casa Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do cargo de Secretário de Transportes do Município de Dores do Turvo.

Tal medida se justifica considerando que de acordo com a Lei Municipal 865/2013, que “Dispõe sobre desmembramento e a reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG”, consta no art. 4º do Capítulo II, inc. XII a seguinte redação:

***Art. 4º - São Órgãos de Assessoria, Consultoria e planejamento superior da Prefeitura de Dores do Turvo:***

...

***XII - Secretaria Municipal de Transporte.***

Informamos ainda que havendo previsão da existência da Secretaria nos termos da Lei 865/2013, a Lei Orçamentária Anual (Lei 1061/2022) também já prevê disposições de despesas concernentes à Secretaria Municipal de Transporte e Viação contida na dotação 02.11.01.26.782.0052.2077.31.90.11.00.

Sendo assim toda parte estrutural e orçamentária já existem, restando tão somente a formalização do cargo de Secretário Municipal de Transporte e Viação, adequando os termos da Lei de Cargos e Salários à funcionalidade administrativa de responsabilidade sobre os transportes públicos Municipais.

Assim, solicito aos Nobres Vereadores que deliberem pela aprovação do projeto ora enviado, adequando o cargo à Secretaria já existente.

Atenciosamente;

Dores do Turvo, 25 de abril de 2022.

**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo.**